

Constitucionalismo e espaço público no Brasil no século XIX: Minas Gerais no Primeiro Reinado

FERNANDA CLÁUDIA PANDOLFI*

Introdução

A Constituição de 1824 ganhou considerável importância na vida política em Minas Gerais no final do Primeiro Reinado, não somente do ponto de vista estritamente jurídico, mas como uma referência que balizava novos padrões de comportamento na vida política, caracterizando um *ethos* que definimos como constitucionalismo. Em muitos sentidos, refletindo as mudanças ocorridas desde o século XVIII em outros países, a Constituição deixou progressivamente de ser vista apenas como um conjunto de normas que regulamentava o exercício de dominação, tornando-se um conceito que definia expectativas para construir um novo ordenamento político fundamentado em um modelo representativo de governo. Este modelo era visto como fundamental para a crença liberal na racionalização do funcionamento dos governos e para uma sociedade da igualdade dos homens perante a lei (Slemian, 2007: 35-36). O artigo se propõe a mostrar que o constitucionalismo ajudou a criar as condições intelectuais, morais e políticas para a emergência de uma nova concepção sobre a prática política e sobre o comportamento dos homens públicos em Minas Gerais, enfatizando a dimensão experimental e de aprendizagem do ideário liberal e constitucional (Adelman, 2014).

A discussão baseia-se em pesquisa mais ampla sobre a história política de Minas Gerais no final do Primeiro Reinado, em que enfatizamos as articulações entre política, cultura e sociedade (Pandolfi, 2014), nos baseando na corrente da historiografia latino-americana que estuda a construção dos Estados nacionais e a formação das sociedades civis no período pós-independência. Os textos-chave dessa corrente utilizam as categorias e *insights* de Habermas (1984), principalmente o conceito de espaço público¹, como pontos de

* Pós-doutoranda em História pela Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em História pela UNESP/Assis.

¹O conceito de espaço público de Habermas refere-se ao surgimento de um domínio entre Estado e sociedade onde inicialmente literários e jornalistas e posteriormente mais aberta a grupos diversos do povo ajudaram a moldar uma “opinião pública” que contrabalanceava poder absolutista dos Estados e influenciava a configuração da política (Habermas, 1984).

referência para introduzir questões como honra, gênero e etnicidade à análise política². Nesse sentido sugeriremos com base em literatura recente³, a necessidade de pensar a lei a partir de uma perspectiva que permita contemplar a convergência entre práticas legais e ilegais na constituição da unidade política no momento em que se formava o espaço público de poder em Minas Gerais no início do século XIX. A pesquisa do tema em questão encontra-se em andamento e será complementada com novas fontes e ampliação da discussão teórica.

O constitucionalismo na província mineira

Apesar de criticarem o governo central reivindicando principalmente maior autonomia local, os políticos liberais mineiros não concebiam o período do Primeiro Reinado como uma época de práticas centralizadoras e absolutistas, ainda que pudessem lançar mão dessas acusações em prol de suas reivindicações. O estudo das fontes nos indica que, ao contrário, eles pareciam acreditar que o sistema monárquico-constitucional se consolidava progressivamente através de órgãos como o Conselho Geral criado em 1828 e o novo Código Criminal de 1831, que viriam se somar aos benefícios recebidos com a criação das Câmaras Municipais e dos Juízes de Paz (Ofício do Conselho Geral. In: *Universal*, 24/12/1831, p.1-2). A criação de novos organismos administrativos era, assim, vista (embora não obviamente nesses termos) como medidas para sustentar a criação de uma esfera pública de poder nas províncias necessárias à consolidação da monarquia constitucional (Silva, 2011).

Paralelamente, a disseminação do que chamamos de *ethos* constitucionalista ganhou força na província mineira no final do Primeiro Reinado com a expansão da imprensa periódica, predominantemente de cunho liberal, como já vinha também acontecendo em outras províncias. Para o período que abrange os anos de 1828 a 1833 foram contabilizados 37 periódicos na província de Minas Gerais (Veiga, 1898: 169). O número de periódicos liberais no Brasil no ano de 1830 foi estimado na época pelo periódico *Universal* em 54 contra 11 que não corresponderiam a esta classificação (*Universal*, 13/12/1830, p.2).

À proliferação de periódicos, somava-se a construção de outros espaços organizados para difundir a cultura política liberal como as sociedades literárias e as bibliotecas públicas que atuavam com a missão política e educativa na formação da opinião pública, cujos acervos

² Para uma resenha crítica sobre essa literatura ver Picatto (2010).

³ Lindemann (2006) e Burgess (2006) enfatizaram que o conceito de corrupção ainda não havia se estabelecido como uma noção exata na Europa entre os séculos XVI e XVIII, uma vez que as relações paternalistas não definiam claramente a distinção entre poder público e privado e suas respectivas funções.

contavam com periódicos mineiros e de outras províncias, além de grande volume de livros de autores iluministas e de assuntos relacionados à França e a sua história (Morais e Villalta, 2013).

Para que a informação circulasse mais rapidamente foi fundamental o papel dos correios, que viabilizaram o intercâmbio de jornais e cartas particulares. Apesar da comunicação entre as províncias ser dificultada pelos caminhos e meios de transporte precários, os correios, que eram capazes de cobrir apenas cerca de trinta quilômetros por dia, foram um importante meio de comunicação com as localidades mais isoladas da província (JINZENJI, 2008, p.58). Por exemplo, da capital mineira Ouro Preto, três saídas mensais dos correios se dirigiam a Mariana, Barbacena, São João Del-Rei, Baependi, Tiradentes (na época São José Del-Rei), Itapecerica (na época Tamanduá), Campanha, Jacuí, Conselheiro Lafaiete (na época Queluz), Sabará, Pitangui, Paracatu, Caeté, Serro (na época Vila do Príncipe), Diamantina e Minas Novas; além de saídas para o Rio de Janeiro, Goiás e São Paulo (Camisasca e Venâncio, 2007: 6). Com isso, a área de abrangência de um periódico era muito maior do que aquela em que ele era editado (Moreira, 2010).

A demora na entrega das cartas era atribuída à má administração, uma vez que muitas cartas eram enviadas para outras províncias antes de serem remetidas a seu destino final. Por exemplo, acontecia que antes de chegar a Ouro Preto periódicos da Bahia passassem antes pelo Rio de Janeiro e São Paulo, demorando um mês para chegar à capital (*Universal*, 13/12/1830, p.3). Para aumentar a regularidade do correio diversas medidas foram aventadas, como a proposta de criação do cargo de ajudante de porteiro (Camara Municipal do Ouro-Preto, 5ª Sessão em 14 de Janeiro. In: *O Universal*, 31/01/1831, p.2).

A preocupação em disseminar a cultura constitucionalista para além do público leitor era, assim, generalizada. Segundo o *Pregoeiro Constitucional*, as questões políticas mais específicas, em geral, estavam restritas aos cidadãos leitores e aqueles que possuíam contato com pessoas ilustradas, havendo, portanto, muitos que não faziam ideia do que era a Constituição. Sugeriu então o jornal que a igreja, através dos prelados e párocos, atuasse mais ativamente na disseminação “das luzes”, uma vez que a religião exigia que o homem fosse bom cidadão. Em sua opinião, os representantes da Igreja poderiam aproveitar-se da influência que exerciam sobre suas “ovelhas”, sobretudo daquelas que se encontravam apartadas da gente instruída (*Pregoeiro Constitucional*, 01/12/1830, p.101-102). Este periódico também acreditava que a instrução dos cidadãos no ideário liberal poderia se

beneficiar do exemplo dos Estados Unidos que instruía a “plebe” e os “negros libertos”, sendo que para estes últimos foram criadas as escolas africanas (*Pregoeiro Constitucional*, 11/12/1830, p.110).

A Constituição adquiriu centralidade no discurso político em Minas Gerais nesse momento e era considerada o grande pilar político dos novos tempos, chamada de “Arca Santa de nossa liberdade” (*O Universal*, 13/10/1831, p.3-4). Um leitor elogiou a liberdade de escrever por ter promovido a instrução pública ao ponto “do Povo distinguir com prudência o verdadeiro do falso merecimento”, confirmado pelo resultado das eleições do “Jury” favorável aos constitucionais em 1831, mudança essa atribuída a “hum povo, que ama a sua bem entendida liberdade” (*Astro de Minas*, 08/03/1831, p.3-4). Outro leitor terminou a exposição com vivas ao Imperador, mas sempre ressaltando o papel da Constituição: “Viva a Constituição com o Imperador, Viva o Imperador com a Constituição, e repitamos todos – Constituição, ou morre” (Correspondência assinada pelo “O Constitucional Inabalavel”, In: *Astro de Minas*, 08/03/1831, p.3). Considerava-se que o sistema Constitucional estava tão arraigado que mesmo a classe menos instruída procurava se esclarecer e que o sentimento de “liberdade legal” penetrava entre todos os mineiros, a despeito do pequeno número de pessoas avessas a Constituição (Relatório do Conselho Geral da Província, In: *Universal*, 28/02/1831, p. 2).

Vários exemplos e analogias foram utilizados pela imprensa para explicar aos leitores de forma didática o significado da Constituição. O momento anterior à Constituição, por exemplo, era caracterizado através da analogia da nobreza hereditária como “plantas parasitas”, que viviam na sociedade a custa de privilégios e de empregos desnecessários mantidos através do aumento de impostos. A época colonial também era vista como desigual na aplicação da lei por punir desigualmente os “vassalos” que cometiam o mesmo crime. Essa situação era atribuída à falta da divisão dos poderes em que uns reprimem os abusos dos outros e teria sido solucionada com a adoção do sistema monárquico representativo (*Universal*, 31/12/1830, p.1-4).

Mas a Constituição, era necessário explicar, não significava anarquia social como temiam alguns missivistas dos jornais, exemplificava uma anedota publicada pelo *Universal*. Nela, um coronel acusava veementemente a Constituição de “nivelar tudo” e destruir a hierarquia militar fundamental para a disciplina. Ao perguntar a seu interlocutor se era possível um soldado ser igual a um coronel, foi lhe respondido que os liberais não almejavam

a igualdade absoluta, mas aquela garantida pela Constituição e perante a lei, acrescentando que muitos “males” tem ocorrido com este equívoco como o do coronel (Anedota extraída do periódico *Sentinella do Serro*. In: *Universal*, 29/12/1830, p.4).

Notícias estrangeiras publicadas na imprensa marcavam uma nova noção de época e lugar. A imprensa mostrava que o Constitucionalismo naquele momento era defendido por vários povos mais esclarecidos como, por exemplo, nas festividades em Montevideo para comemorar o juramento da Constituição (*Universal*, 08/10/1830, p.4). Os periódicos liberais recorrentemente lançaram mão da história, principalmente a da França, para denunciar o governo vigente. Especialmente o episódio da queda de Carlos X na França foi usado como exemplo para alertar implicitamente o Imperador sobre a instável realidade brasileira decorrente da troca constante de ministros no governo e do desarranjo das finanças (*Pregoeiro Constitucional*, 27/11/1830, p.99). A este respeito é significativo como os relatos foram recebidos na vila de Baependy. Após a chegada do correio e de tomar conhecimento do fato, muitos “cidadãos” demonstraram grande contentamento. Iluminaram suas casas e uma banda de música percorreu várias ruas da cidade. Em meio ao povo, o presidente da Câmara dava vivas aos “nacionais” e aos “amigos da Liberdade”. Já o secretário da Câmara ofereceu em sua casa um refresco para as pessoas comemorarem um episódio que, segundo o mesmo, mostrava aos “tyrannos” o “triunfo dos povos” (Extrato do *Mentor das Brasileiras*. In: *Universal*, 19/11/1830, p.1).

Episódios de homens valorosos da antiguidade que não se renderam a tirania de reis e governantes eram também frequentemente lembrados para informar a população de um novo tempo, aquele em que o despotismo e a vontade arbitrária dos reis deveriam ser substituídos pelo primado da lei e da Constituição. A história política na época do Imperador Trajano, por exemplo, foi lembrada por possuir paralelo com os acontecimentos na província mineira. Trajano era visto como exemplo a ser seguido por não ter deixado se enganar pela “canalha” (ironicamente denominada de “telegráficos romanos” em referência aos telegráficos mineiros), que tentava indispor a maior parte dos senadores romanos e amigos da liberdade contra o Imperador por meio de pasquins incendiários (*Universal*, 28/01/1831, p.3). O paralelo referia-se a uma série de pasquins incendiários que apareceram nas cidades de Ouro Preto e Mariana cujo conteúdo atribuía aos liberais intentos de escravizar os pardos (Pandolfi, 2014: 315-322). Além disso, o exemplo acima servia de alerta para que D. Pedro I não se deixasse enganar pelo “Gabinete Secreto”, o qual ao que tudo indica nunca existiu. O que

mais se aproximaria dessa definição era o grupo de pessoas de extrema confiança do Imperador e com acesso diário (Sousa, 1957: 842).

Os exemplos acima indicam que a história de outros povos divulgada na imprensa periódica contribuía para a consolidação de uma noção mais clara de época e lugar⁴. Especialmente os liberais mineiros usavam o passado como exemplo dos erros e acertos cometidos a fim de orientar o futuro da vida política. Ainda que os periódicos não fossem lidos ao mesmo tempo nas diversas localidades de sua abrangência, circulavam numa distância temporal curta para os padrões da época, variando de 15 a 30 dias, o que significou uma transformação impactante na época. Esse compartilhamento de ideias e acontecimentos certamente criava um vínculo imaginativo, permitindo que as pessoas se relacionassem de uma forma nova⁵. Essas transformações refletiam-se na consolidação de uma identidade para os liberais enquanto um grupo que partilhava propostas e visões de mundo comuns, a despeito é claro das diferenças individuais.

As fontes indicam que outros grupos políticos também fizeram uso da Constituição ante a ameaça de seu *status quo*, às vezes identificando os próprios liberais como inimigos da Constituição. Em Ouro Preto e Mariana foram divulgados, por exemplo, rumores de que os liberais queriam escravizar ou oprimir os homens pardos. As ruas de Mariana, especialmente, encontravam-se repletas de pasquins que insultavam os liberais (*Republico*, 26/03/1831, p.232). Esses por sua vez acusavam o jornal *Telegrapho*⁶, que congregava a oposição aos liberais mineiros em nível local, de afixar os pasquins em vários lugares de Marina a fim de atingir a honra dos verdadeiros constitucionais (*Universal*, 11/03/1831, p.4).

Os rumores de que os liberais pretendiam escravizar os pardos, especificamente, mobilizaram a imprensa liberal e os pardos a publicarem matérias e cartas na imprensa, ora para defenderem os liberais, ora para justificarem o status dos pardos de homens livres (*Universal*, 16/03/1831, p.2; 16/03/1831, p.2-3). O ponto importante aqui é que tanto os liberais como seus detratores baseavam suas diatribes na defesa da Constituição, que estabelecia que todos os homens livres nascidos no Brasil eram cidadãos brasileiros,

⁴ Para uma análise de como o advento da imprensa no Ocidente alterou o ambiente físico e intelectual de homens e mulheres, mudando especialmente a maneira como eles se relacionavam com o passado ver Eisenstein (1998).

⁵ Anderson (2008) constatou que a imprensa ao ser lida simultaneamente por várias pessoas criava um vínculo imaginativo.

⁶ Somente foram encontradas duas edições deste periódico (edições 169 de 18/12/1830 e 171 de 28/12/1830) no Arquivo Público Mineiro. A expressão “telegráfico” era utilizada pelos liberais mineiros como sinônimo de absolutista.

diferenciando-os apenas do ponto de vista dos direitos políticos estabelecidos a partir das posses (Marquese e Berbel, 2007). Ainda que este discurso não tenha sido acompanhado da condenação da escravidão, é revelador da importância que o constitucionalismo assumia na sociedade que os debates se concentrassem na valorização pública, independentemente de critérios raciais, dos direitos dos pardos como homens livres numa sociedade em que as posições hierárquicas estavam, em geral, relacionadas às diferenças de cor e as características físicas das pessoas (Azevedo, 2005: 301).

A cultura do constitucionalismo também era celebrada nos espaços físicos da província mineira. Nesse sentido, a expansão da “esfera pública” pode ser pensada não somente como entidade conceitual, mas como uma ampliação de sua dimensão física, visto serem seus efeitos mediados através do mundo real (Kingston, 2006: 408-410)⁷. Por exemplo, nas comemorações do dia 12 de outubro, aniversário do Imperador, D. Pedro I foi chamado de herói do Brasil, por participar da “gloriosa” luta pela independência, e tido como o mais liberal dos monarcas por adotar a trindade de bens - “Pátria Independente, Constituição Liberal e Monarquia Constitucional”. Nessa comemoração, a cidade de Ouro Preto foi iluminada, girandolas foram soltas, bandas de música alegraram o povo e uma descarga de 101 tiros de artilharia anunciou a chegada desta data. No teatro da cidade, autoridades e “cidadãos” encheram os camarotes e as plateias, podendo-se visualizar a presença de senhoras ricamente trajadas. Iniciou-se a celebração com a subida do pano de boca que dava para a imagem do Imperador, seguido da recitação de um elogio ao natalício e do hino nacional. Em meio a este jubilo, entretanto, foi reiterada por autoridades ali presentes a necessidade de o Imperador ater-se à Constituição, “desligai estas duas idéias, e vereis que o susto e a desconfiança se apoderarão de todos os Cidadãos” (*Universal*, 15/10/1831, p.2-3).

A difusão do constitucionalismo apesar de não ter tido por objetivo contemplar demandas sociais mais amplas ofereceu assim uma linguagem para questionamento de antigas hierarquias sociais. A mobilização das diversas camadas sociais em torno do constitucionalismo para defenderem novos direitos ou assegurarem os já existentes foi possibilitada pela ampliação do espaço público que ocorria não apenas no campo intelectual e das práticas políticas, mas na ocupação dos espaços físicos.

⁷ Nesta perspectiva Foa (2006: 369-370) analisou como a exclusão espacial dos protestantes, ou seja, o confinamento deles na esfera doméstica foi tão fundamental quanto os aspectos teológicos e políticos para entender as guerras de religiões no século XVI.

O constitucionalismo e o comportamento dos homens públicos

Ainda que a vida política nesse momento não possa ser entendida como desvinculada das práticas de favorecimento pessoal, o constitucionalismo impunha novas noções de representatividade e mérito. A esfera da administração pública, sobretudo a partir da experiência constitucional francesa, era vista idealmente como espaço neutro e transparente de aplicação das leis (Slemian, 2007, p.40-41). Tais visões ganharam eco nos discursos dos liberais mineiros que, exaltando a observância das regras de governabilidade impostas pela constituição e pelos regimentos internos dos órgãos representativos, defendiam que os cargos públicos não deveriam mais ser “objeto do favor” de uma pessoa ou conseguido através de “crimes”, mas através dos critérios de “ilustração” (*Novo Argos*, 26/03/1831, p.3). Essas posições, evidentemente, conflitavam com a prática política na província. Apareceram inúmeras denúncias do que hoje entendemos por corrupção e nepotismo, embora essas palavras ainda não fizessem parte do vocabulário político daquele momento, sendo mais recorrente o emprego da expressão “abuso de poder”. Por exemplo, José Clemente Pereira, que ocupava interinamente o cargo de Ministro da Guerra, foi acusado de cometer ilegalidades nas despesas com a compra de fardamentos. Ao apresentar os valores pagos e as estimativas de quanto deveria ter custado, o relatório elaborado por uma Comissão de deputados denunciou que “tão avultada despeza salta aos olhos das pessoas ainda menos instruídas nos princípios Constitucionais”. Alegou que esta compra deveria apresentar justificativas de sua necessidade por escrito como, por exemplo, a de que os armazéns da província estavam desprovidos de armas. O relatório apresentou desconfianças de que os armamentos comprados como novos pela Fazenda Nacional e pela “nação brasileira” poderiam ser velhos e usados. O valor pago pelos rifles foi questionado como “excessivo” e mostrou-se através de cálculos que os mesmos poderiam ter sido comprados por menos da metade do valor pago. Essa acusação, somado ao fato de a despesa não ter sido decretada pela Assembleia Nacional, resultou em parecer que acusou José Clemente Pereira de cometer “abuso de poder” (Paço da Camara dos Deputados, 16 de novembro de 1830, In: *Universal*, 15/12/1830, p.3-4). Sobre este mesmo caso, o *Pregoeiro Constitucional* criticou tanto a “ladroeira” dos dilapidadores em meio à penúria financeira da província quanto o governo por confiar à administração a homens opositores do regime liberal como Clemente Pereira. (*Pregoeiro Constitucional*, 15/01/1831, p.145).

A crescente denúncia dos desvios de conduta de homens públicos engajou leitores através de correspondências a denunciar riquezas inexplicáveis e que teriam sido obtidas através de atos ilícitos que oneravam o tesouro e a população. Sem citar nomes, um leitor relatou alguns casos como o de um Ministro que foi pobre e precisou de dinheiro emprestado para custear seus estudos, entretanto, em pouco tempo tornou-se possuidor da “mais rica mobília” e prestador de dinheiro a “juros exorbitantes”. Outro caso relatado foi o de uma senhorita que não possuía nem ao menos um escravo e nem herança, no entanto, ostentava brilhantes no pescoço, vestidos de cambraia e sapatos de cetim franceses. Citou outro exemplo de um homem cujo único modo de vida era ser tesoureiro de Irmandades e Ordens terceiras, no entanto, possuía riqueza considerável. Todas essas pessoas foram consideradas pelo redator “hipócritas” e “absolutistas”. (assinado por “Do Constitucional”, In: *Universal*, 22/12/1830, p.2-3).

Assim, portar-se como defensor da Constituição não foi atributo exclusivo dos liberais e de seus opositores chamados de telegráficos. Mesmo o Imperador em sua viagem a Minas Gerais em 1831 procurou dar provas concretas de zelar pela observância da lei e pela punição dos que a burlavam. Logo no início de sua viagem, em parada no registro de Paraibuna, o Imperador averiguou o estado de sua administração e, ao observar os registros nos livros sobre a arrecadação do rendimento das passagens, observou a “falta de método”, “desleixo” das anotações e irregularidades cometidas pelo administrador do registro. O mesmo empregava neste registro cinco escravos que lhe pertenciam e creditava-lhes o salário de 640 réis diários, quando o estabelecido era 480 réis. Por ordem do Imperador “terminou este abuso”, despediram-se os escravos e os substituíram por homens livres, economizando-se 160 réis que eram apropriados indevidamente pelo administrador (Relato do cronista oficial em 4 de janeiro de 1831. No registro de Parahibuna. In. VIAGEM do Imperador....., p.308-309).

O constitucionalismo foi também referência para o debate sobre a lisura do processo eleitoral. Tanto no Brasil quanto em outros países da América Latina as eleições no século XIX tornaram-se mecanismos de legitimação da nova ordem liberal e uma maneira para escolher os representantes que iriam preencher as convenções constitucionais (Adelman, 2014: 512). Nas províncias brasileiras, a afirmação das forças locais encontrou espaço importante nas eleições diretas para vereadores e magistratura no Primeiro Reinado (Campos e Vellasco, 2011: 379-384). Por não haver correlação direta entre os eleitos para juízes de paz na província mineira e indicadores econômicos mais elevados (Campos e Vellasco, 2011:

393), as eleições foram intensamente disputadas. Por exemplo, o periódico *Telegrapho* acusou haver “suborno” na eleição do Conselho dos Jurados de Ouro Preto. O *Universal* defendeu-se dessas acusações alegando que os jurados foram eleitos pela maioria dos votos dos eleitores deste colégio eleitoral legalmente realizada nas Assembleias Paroquiais. Acrescentou que a lei já “providenciou a maneira de acautelar esse abuso” e, se realmente isto tivesse ocorrido indaga o porquê dos “telegráficos” Lorena e Cortes não terem ido ao colégio eleitoral de Ouro Preto fazer esta denúncia no momento em que as listas foram divulgadas (*Universal*, 18/02/183, p.1-3).

Para além de recurso utilizado no ataque aos adversários políticos, os casos denunciados como práticas ilícitas indicam uma mudança na forma de entender o papel do funcionário público, ainda que isso em geral não tenha se traduzido em mudanças efetivas em suas práticas. O novo modelo do servidor público era o daquele que colocava o interesse da nação acima do interesse pessoal. Ao discordar da afirmação de que os liberais desejavam “empolgar” empregos como acusou o Imperador na Proclamação lançada em Ouro Preto durante sua viagem a Minas Gerais, um leitor defendeu que a aceitação dos empregos pelos liberais não era movida pela ambição, mas sim pelo “patriotismo”. Citou como exemplo o famoso político liberal mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos que rejeitou favores do governo e a pasta dos “Negócios da Justiça” (*Novo Argos*, 10/03/1831, p.4). Ninguém teria representado melhor o símbolo da virtude pública e o *ethos* do homem público como servidor da nação do que o famoso político liberal mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos. Foi chamado de “herói”, de “amigo da pátria” e um dos mais “valentes” defensores das instituições livres no Brasil (*Universal*, 10/12/1830, p.2).

Conclusão

Uma conclusão preliminar do trabalho, a ser explorada em desdobramentos posteriores, é que o que denominamos de constitucionalismo ajudou a disseminar uma moral pública na qual os interesses da nação deveriam guiar a prática política e a atuação dos servidores públicos. Nesse sentido, o constitucionalismo não pretendia romper com as estruturas vigentes, mas revigorá-las para se adequar as demandas dos novos tempos⁸. As

⁸ Por exemplo, Wood (1991) mostrou que no contexto da Revolução Americana muitos intelectuais inicialmente evocavam o republicanismo para revitalizar e melhorar a monarquia e não para romper com as estruturas vigentes.

transformações ocorridas evidentemente não erradicaram práticas ilegais como o abuso de poder e subornos, mas ao menos as confrontaram com novos padrões éticos que as colocavam como práticas nocivas à sociedade como um todo e não como vantagens inerentes a cargos e posições sociais, em que a autoridade e a liberdade advinham mais das relações pessoais do que da organização política da sociedade.

Referências Bibliográficas

- ADELMAN, Jeremy. Liberalism and Constitutionalism in Latin America in the 19th century. *History Compass*, 12/6, 2014, p.508-516.
- ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- AZEVEDO, Celia M. de. 2005. “A recusa da ‘raça’: anti-racismo e cidadania no Brasil do anos 1830”. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, vol. 11, n° 24.
- BURGESS Jr., Douglas R. A crisis of charter and right: piracy and colonial resistance in Seventeenth-Century Rhode Island. *Journal of Social History*, vol.45, n.3, 2012, p.605-622.
- CAMISASCA, Marina e VENÂNCIO, Renato. Jornais mineiros do século XIX: um projeto de digitalização. *Revista Eletrônica Cadernos de História*, Ouro Preto, ano II, n.01, 2007.
- CAMPOS, Adriana; VELLASCO, Ivan. Juízes de paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana P. *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- EISENSTEIN, Elizabeth. *A Revolução da cultura impressa: os primórdios da Europa Moderna*. São Paulo: Ática, 1998.
- FOA, Jérémie. An unequal apportionment: the conflict over space between protestants and catholics at the beginning of the wars of religion. *French History*, 20 (4), p.369-386, 2006.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural na esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- JINZENJI, Mônica Yumi. Cultura impressa e educação da mulher: lições de política e moral no periódico mineiro *O Mentor das Brasileiras* (1829-1832). Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação/UFMG, Belo Horizonte, 2008.

- KINGSTON, Ralph. The bricks and mortar of Revolutionary administration. *French History*, 20 (4), 2006, p. 405-423.
- LINDEMANN, Mary. Dirty politics or “harmonie”? Defining corruption in early modern Amsterdam and Hamburg. *Journal of Social History*, vol.45, n.3, 2012, p.582-604.
- MARQUESE, Rafael e BERBEL, Márcia. A ausência da raça: escravidão, cidadania e ideologia pró-escravista nas Cortes de Lisboa e na Assembléia Constituinte do Rio de Janeiro (1821-1824). In: CHAVES, C.; SIVEIRA, M. (orgs.). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2007.
- MORAIS, Christianni C. e VILLALTA, Luiz Carlos. Bibliotecas nas Minas em tempos de civilização. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz C. *A Província de Minas, 2*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- MOREIRA, Luciano da Silva. Mineiros além da província: relações interprovinciais por meio da imprensa periódica (São Paulo e Minas Gerais, 1827-1842). In: Seminário Internacional Justiça, Administração e luta social: dimensões do poder em Minas Gerais, 2010. Anais...Mariana (MG), 2010, p.1-15.
- PANDOLFI, Fernanda C. Rumores e política no Rio de Janeiro e em Minas Gerais no final do Primeiro Reinado. *História (São Paulo)*, vol.33, n.2, 2014, p.307-322.
- PICCATO, Pablo. Public sphere in Latin America: a map of the historiography. *Social History*, vol. 35, n°2, 2010.
- SILVA, Ana Rosa C. da. A institucionalização dos poderes provinciais nos primórdios do constitucionalismo brasileiro: Minas Gerais entre 1828-1834. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, São Paulo, 2011.
- SLEMIAN, Andréa. Os canais de representação política nos primórdios do Império: apontamentos para um estudo da relação entre Estado e sociedade no Brasil (c.1822-1834). *Locus*, vol.13, n.1, 2007, p.34-51.
- SOUSA, Octavio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil: a vida de d. Pedro I*. Rio de Janeiro: José Olympio, v.4, 1957.
- VEIGA, J. P. X. A imprensa em Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v.3, p.169-250, 1898.
- VIAGEM do Imperador D. Pedro I a Minas Gerais em 1830 e 1831. *Revista do IHGB*. Tomo LX, p. 305-383. (Transcrita do *Diário Fluminense* de 30 de dezembro a 12 de março de 1831).

WOOD, Gordon. The republicanization of monarchy. In: _____. *The radicalism of the American Revolution*. New York: Vintage eBooks, 1991, Kindle Edition.